



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 921

“Cria Escola Municipal e da lhe designação”.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Cria Escola Municipal no Bairro Barreiro, deste Município.

Parágrafo Único – A Escola recém criada passa a denominar-se Marçal Vieira Homem e o tipo de ensino nela ministrado será de 1º grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 23 de novembro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal